



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 1.325 / 2003 - PMM

Instituição da “Semana de Estudo sobre a Epilepsia e suas manifestações Neuropsiquiátricas e Viscerais”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Macapá, a “Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

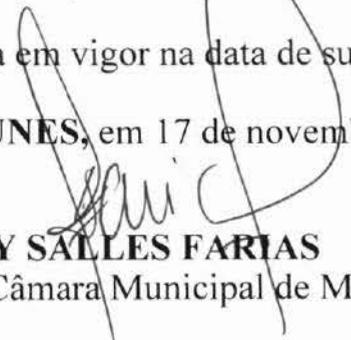
**Art. 2º** O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial do Município de Macapá.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 17 de novembro de 2003.

  
**LEURY SALLES FARIAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá